

LEI N.º 540 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Polêsine para o exercício financeiro de 2008.”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I ***DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 7.096.800,00 (sete milhões noventa e seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL RECURSOS |
|---|-----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 6.462.800,00 |
| Receita Tributária | 356.100,00 |
| Receita de Contribuições | 50.000,00 |
| Receita Patrimonial | 29.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 35.100,00 |
| Transferências Correntes | 5.897.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 94.700,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 869.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 1.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 |
| Transferências de Capital | 831.000,00 |
| Alienação de Bens | 22.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 15.000,00 |
| 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | 235.000,00 |
| FUNDEB | 235.000,00 |
| TOTAL | 7.096.800,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.096,800,00 (sete milhões noventa e seis mil e oitocentos reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 5.043.900,00 (cinco milhões quarenta e três mil e novecentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.052.900,00 (dois milhões cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | TOTAL RECURSOS |
|--------------------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 5.810.201,50 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 2.689.100,00 |
| | |
| - Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 3.116.101,50 |
| | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.217.200,00 |
| - Investimentos | 1.166.200,00 |
| - Inversões Financeiras | 31.000,00 |
| - Amortização da Dívida | 20.000,00 |
| | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 69.398,50 |
| TOTAL | 7.096.800,00 |

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 539/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV — remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

V — despesas com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

VI — à conta da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como estabelecido na Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei ,o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 539 /2007 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

VALSERINA M. B. GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/12/2007

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Assessor Administrativo